



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 0005/2021

Forma de Execução: ELETRÔNICA.

Modo de Disputa: ABERTO

Regime de Fornecimento: PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Orçamento estimado: R\$ 821.400,00.

Processo Nº 0867/2020

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio de seu Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CINEP, de 13/05/2019, à Lei nº 10.520/2002 quanto às regras de procedimento no que couber, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123 de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 26 de novembro de 2021.

Horário: - Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas).

- Início da sessão de disputa de preços: 11h00 (onze horas).

Endereço: <u>www.licitações-e.com.br</u>

A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, aplicando-se as regras de desempate constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, http://www.cinep.pb.gov.br/portal/, na aba "Serviços" -> "Editais e Licitações", no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, e através de solicitação ao e-mail cineplicitacao@gmail.com.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB





- 1.2-Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CINEP, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., o qual contará com equipe de apoio designada.
- 1.3-Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas).
- 1.4-Início da sessão de disputa de preços: 11h00 (onze horas).
- 1.5-O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 05 (cinco) minutos, com exceção às licitações em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em tempo inferior e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
- 1.6-Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 5º dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC.
- 1.7-As solicitações de esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas para a CINEP, preferencialmente via e-mail, cineplicitacao@gmail.com.
- 1.7.1-Na hipótese de a CINEP não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 1.8-Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for disposto explicitamente em contrário.
- 1.9-Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios http://www.cinep.pb.gov.br/portal/, www.licitacoes-e.com.br e www.centraldecompras.pb.gov.br, sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

2-DO OBJETO

- 2.1- O objeto da presente licitação consiste na aquisição, transporte e instalação de 60 (sessenta) boxes expositores de calçados, que serão instalados no centro de comercialização calçadista de Patos PB.
- 2.2- A licitação será realizada em um único lote.
- 2.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

3-DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 3.1-O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.cinep.pb.gov.br/portal/, www.licitacoes-e.com.br, e www.centraldecompras.pb.gov.br e também poderão ser retirados através do email cineplicitacao@gmail.com.
- 3.2-Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o comprovante de Retirada do Edital (Anexo deste Edital), e enviá-lo ao pregoeiro, por via postal, para o e-mail cineplicitacao@gmail.com, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB





- 3.3-A falta do devido preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a CINEP da comunicação direta aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais somente serão divulgadas pelos canais oficiais.
- 3.4-O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no 15 de setembro de 2021 às 10h00.
- 3.5-RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 10h00 do dia 15 de setembro de 2021.
- 3.6-ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 11h00 do dia 15 de setembro de 2021.
- 3.7-Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília— DF.
- 3.8-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1-Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, Projeto Básico, e demais Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.
- 4.2-Para participação neste Pregão, os Licitantes interessados devem estar devidamente CREDENCIADAS no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 4.1-Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.1-Declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP, com registro de inidoneidade no CEIS e CNEP, bem como os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012 enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.1.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.3- Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/16 e/ou do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 4.1.4- Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.5- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.1.6- Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.7- Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, e art. 38 da Lei 13.303/16, cujos teores vedam o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







pública estadual, direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

- 4.1.8- Suspensos do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP;
- 4.1.9- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.1.10- Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como as especificações exigidas no Projeto Básico. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5-DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1- Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2- Para participação e credenciamento ao Pregão, os Licitantes interessados deverão estar credenciados, antecipadamente, no Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.3- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 5.4- No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5- Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.7- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.8- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.10- As regras para credenciamento estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor total de cada Item/lote (conforme o caso) a ser cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, a partir da data da liberação do Edital até a data e horário limite para recebimento das propostas estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB





automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

- 6.2- A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a se<mark>rem inseridas no</mark> campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS e/ou ANEXO do sistema:
- 6.2.1- Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca e modelo, suficientes a individualizar o produto ofertado;
- 6.2.2- Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Projeto Básico; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;
- 6.2.3- Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Projeto Básico; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;
- 6.2.4- Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação; no caso de omissão dessa informação, será considerado o previsto no TR;
- 6.2.5- Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.
- 6.3- É **VEDADO** ao licitante, em sua proposta inicial, qualquer tipo de identificação, inclusive através de símbolos, timbres, carimbos, assinaturas ou congêneres, sob pena de desclassificação sumária do certame.
- 6.4- O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.
- 6.5- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 6.6- Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.7- O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I Projeto Básico, deste Edital prevalecerão às últimas.
- 6.8- A PROPOSTA DE PREÇOS IDENTIFICADA, que será encaminhada após solicitação do pregoeiro, deverá estar rubricada, assinada e conter, além das exigências previstas no item 6.2 e subitens, as informações abaixo:
- 6.8.1- Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email) para contato e **os dados bancários (banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento),** bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 6.8.2- Preço unitário e total de cada Item, e o valor global da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o art. 54 da Lei nº 13.303/16, veiculado em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8.3- Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 6.8.4- A indicação de fabricante, procedência e demais descrições comp<mark>lementares exigidas no</mark> Projeto Básico;
- 6.8.5- Informar a alíquota de ICMS;
- 6.8.6- No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 6.8.7- Caso haja DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS, será exigido das empresas com sede fora do Estado da Paraíba o cálculo da referida diferença, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98.
- 6.9- No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), comprovar declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;
- 6.10- A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:
- 6.10.1- Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;
- 6.10.2- Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;
- 6.10.3- Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;
- 6.10.4- A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.
- 6.11- As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.12- Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 6.13- O licitante deverá apresentar, se exigido no Projeto Básico, catálogos, folhetos ilustrativos, folders, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do objeto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

7- DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1- A partir das **10h00 do dia 15 de setembro de 2021** em conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.
- 7.2- Nesta mesma data, a partir **das 11h00** ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.
- 7.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, e assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB





- 7.4- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidad<mark>e exclusiva, incluindo</mark> qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à CINEP a responsabilidade por eventuais danos, decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.1- Como requisito para participação no Pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.5- Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio dos e-mails, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 7.8 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1- O Pregoeiro da sessão verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.
- 8.2- Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9- DA ETAPA DE LANCES

- 9.1- Após a abertura e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para o Item, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2- A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas.
- 9.3- Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 9.4- Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da CINEP, o Pregoeiro enviará mensagem às Licitantes por meio do aplicativo do sistema. As Licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 9.5- A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada Licitante. Para a Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 9.6- O valor mínimo entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 9.7- Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, as Licitantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance às demais Licitantes.
- 9.8- Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.9- Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10- Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.11- No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.13- A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14- Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 9.15- A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.16- Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 9.17- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 9.18- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.19- O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 9.20- Encerrada a fase de lance, a Arrematante deverá permanecer no Chat para facilitar a comunicação ou possível negociação com o Pregoeiro.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto constantes do Projeto Básico.
- 10.2- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.
- 10.3- Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4- Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 10.5- Se as propostas ou os lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 10.6- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o CINEP e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 10.7- Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 10.8- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9- O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará a proposta de preços atualizada com o último lance ou valor negociado até às 23h59m59s do mesmo dia, através do e-mail <u>cineplicitacao@gmail.com</u>. após solicitação do pregoeiro, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme o caso.
- 10.10- O(s) Licitante(s) Arrematante(s) deverão comprovar o envio da proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos bens e/ou serviços ofertados, conforme o caso, à EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CINEP, localizado na BR-230, s/n, Loteamento Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo PB, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação. Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







10.11- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, infor<mark>mando a nova data e</mark> horário para a continuidade da mesma.

11- DA HABILITAÇÃO

- 11.1- Para atestar a sua habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar enviará e-mail para cineplicitacao@gmail.com, até às 23h59m59s do mesmo dia, contendo toda a documentação exigida.
- 11.2- Igualmente, o Licitante Arrematante enviará para o e-mail cineplicitacao@gmail.com, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua indicação, o comprovante de envio da documentação exigida, original ou em cópia autenticada, ao seguinte endereço: Rua Feliciano Cirne, 50, Jaguaribe João Pessoa PB CEP: 58.015-570.
- 11.3- Caso o licitante seja uma empresa estrangeira, o prazo de comprovação de envio poderá ser prorrogado por igual período.
- 11.4- A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, não necessária a autenticação, obedecidos, para tanto, neste último caso, os termos da Lei nº 13.726/18; publicação em órgão da imprensa oficial e sítios eletrônicos, devendo ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Licitante.
- 11.5- Os documentos enviados por correspondência poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, considerando-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção do Atestado de Capacidade Técnica.
- 11.6- Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.7- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;9
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.1- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº10.406/02 Código Civil brasileiro que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do Decreto nº 8.538 de 2015 para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.10- Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.330, Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo a este Edital, conforme o caso;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.
- e) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.
- 11.11- O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.13- No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14- Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais
- 11.15- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.16- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.17- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.18- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.19- A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.20- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e Regulamento Interno de Licitação da CINEP, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.21- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12- DOS RECURSOS

- 12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo de 24 horas estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;
- 12.2- O recorrente deverá entregar as razões recursais, no sítio eletrônico de protocolo da CINEP, https://cinep.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que se manifestou a intenção de recorrer, sob pena do não conhecimento do recurso;
- 12.3- Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima, o Recorrente deverá encaminhar as razões recursais para o e-mail cineplicitacao@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a comprovação do envio físico das razões, caso em que será considerado tempestivo o recurso;
- 12.4- O prazo para apresentação das contrarrazões, pelas empresas que não recorreram, será de 05 (cinco) dias úteis, se iniciará, automática e imediatamente, após o transcurso do lapso temporal especificado no item 12.2 deste edital.
- 12.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6- No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:
- 12.7- Rever sua decisão fundamentadamente;
- 12.8- Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 12.9- O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10- A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.11- Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, neste Edital e do Regimento Interno de Licitação da empresa licitante, salvo justificativa expressamente aceita pela CINEP.
- 14.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceita a contratação, no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela CINEP.
- 14.4- O contrato e/ou empenho decorrentes da presente licitação alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017 serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 14.5- O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, respeitado, obrigatoriamente, a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da CINEP.
- 14.6- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
- 14.7- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15- DO PREÇO E REAJUSTE

- 15.1. Observadas as prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01 e Arts. 169 ao 171 do RILCC/CINEP, no que for pertinente, aplicar-se-á ao Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contados da "data de referência dos preços".
- 15.2. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 15.2.1 O índice de reajuste será IPCA INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO;
- 15.2.2. A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta.
- 15.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

 $R = V \times ((I - Io) / Io)$

Onde:

- R Valor do reajustamento calculado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste
- Io Índice Reajustamento, correspondente à Data de Referência dos Preços.
- 15.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CINEP.
- 15.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 15.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 15.6. Se os índices aumentarem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 15.7. Se os índices diminuírem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 15.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 15.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 136 e 140 do RILCC/CINEP.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

17- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e Minuta do Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







18-DO PAGAMENTO

- 18.1- O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.
- 18.1- Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.
- 18.1- O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação. No caso de remessa parcelada, considerar-se-á o somatório dos valores das Notas Fiscais.
- 18.1- Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.
- 18.1- O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.1- Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 18.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.1- Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.1- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.1- Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
- 18.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.1- O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.1- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 18.1- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que ven<mark>ha a ser efetuada pela</mark> Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 18.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)
- I = (6/100) / 365
- I = 0.00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo disposta:

21201.22.661.5002.2958.00000000287.33903900.10000

RO: 169

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC em especial os Arts. 201 ao 214 do RILCC e na Lei 13.303/2016:
- I Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- III Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- IV Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2. As sanções constantes no subitem 20.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 20.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILCC/CINEP e na Lei 13.303/2016.
- 20.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- 20.4.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 20.4.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CINEP;
- 20.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CINEP em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaçar, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.4.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 20.4.6. Incorrer em inexecução contratual;
- 20.4.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 20.4.8. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 20.4.9. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 20.4.10. Ter fraudado Licitação ou Contrato dela decorrente;
- 20.4.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação ou celebrar Contrato;
- 20.4.12. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 20.4.13. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- 20.4.14. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 20.4.15. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- 20.4.16. Ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.4.17. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- 20.4.18. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 20.4.19. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CINEP na execução do Contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- 20.5. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

21 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

- 21.1- Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br.
- 21.2- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.3- A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4- Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;
- 21.5- Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.
- 21.6- Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. Em consequência, a apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a Licitante:
- 22.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 22.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 22.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 22.2. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do art. 39 do RILCC/CINEP.
- 22.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
- 22.2.2. Na hipótese de a CINEP não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 22.3. Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a docu<mark>mentação da Licitação</mark> são complementares entre si.
- 22.4. No caso de eventual divergência entre o Edital do Pregão e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 22.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 22.6. A CINEP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo, antes da data limite para o acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.6.1. A CINEP reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.
- 22.6.2. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todas as Licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 22.6.3. A CINEP reserva a si o direito de anular a Licitação, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade.
- 22.7. A CINEP poderá, até a data da celebração do Contrato, inabilitar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 22.8. É facultado à CINEP, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- 22.9. O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente Licitação no *site* da CINEP, no endereço: www.cinep.pb.gov.br.
- 22.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.12. A Licitante deverá informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







- 22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CINEP.
- 22.14. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a serem celebradas, depois de esgotadas todas as vias administrativas.
- 22.14. O resultado desta licitação será publicado no DOE, sítio eletrônico da CINEP e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
- ANEXO II Minuta do contrato
- ANEXO III Comprovante de Retirada do Edital
- ANEXO IV Modelo da proposta de preços
- ANEXO V Modelo de carta de credenciamento
- ANEXO VI Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Lei 13.330, RILC, da CINEP, e inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- ANEXO VII Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO VIII Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO IX Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
- ANEXO X Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

João Pessoa, 04 de novembro de 2021

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros

Pregoeiro



CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







TERMO DE REFERÊNCIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA PARA
CONFECÇÃO DE 60 BOX EXPOSITORES
DE CALÇADOS, QUE SERÃO
INSTALADOS NO CENTRO DE
COMERCIALIZAÇÃO CALÇADISTA DE
PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DA
MATA N ° 90, CENTRO - PATOS - PB

SSO DE SONO CENTRO - PATOS - PB

SO DE SONO CENTRO - PATOS - PB CONFECÇÃO DE 60 BOX EXPOSITORES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cinep.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D4E6-62A4-B6FB-397F





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVICOS: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFECÇÃO, PINTURA, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE 60 BOX EXPOSITORES DE CALCADOS, QUE SERÃO INSTALADOS NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO CALÇADISTA DE PATOS, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DA MATA Nº 90, CENTRO - PATOS - PB.

OBJETO

Os serviços de fornecimento de materiais, confecção, pintura, transporte e instalação dos 60 boxes expositores tem por objetivo fornecer um ambiente seguro, salubre e com qualidade para que os comerciantes possam produzir, expor e comercializar seus produtos, dentro das limitações de espaço do local.

JUSTIFICATIVA

Sabendo-se que o prédio do Centro de Comercialização Calçadista de Patos já encontra-se construído e que os boxes expositores são uma das poucas coisas faltantes para a inauguração do empreendimento, a aquisição desses é de supra importância, já que tal empreendimento proporcionará, dentre outras coisas, o incentivo à produção de ਨ੍ calçados na cidade de Patos e nas regiões vizinhas, a criação de novos empregos, a movimentação em diversas áreas 500 de novos empregos.

do comércio local, etc.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente especificação, juntamente com o projeto e respectivos detalhes e instruções da licitação ficarão fazendo parte integrante do contrato.

Ficam fazendo parte destas especificações no que forem aplicáveis:

• As nomas brasileiras da ABNT;

• Estas especificações deverão ser seguidas, observando sempre os itens discriminados na tabela de guantitativos e projetos gráficos:

- quantitativos e projetos gráficos;
- Quanto ao código de postura, a empresa deverá tirar suas dúvidas na Prefeitura do Município, caso contrário, a empresa deverá se enquadrar no Código de Postura do Município.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

- ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, de pleno direito e a qualquer momento, que sejam adotados pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento desses. Terá também, plena providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento desses. Terá também, plena de autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços de fornecimento de materiais, confecção, pintura, transporte e instalação dos boxes, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime as responsabilidades integrais única e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil Brasileiro e demais leis e regulamentos vigentes.

- a) Recusar serviços executados em desacordo com o contrato ou com o projeto;
- b) Determinar a rejeição de materiais, equipamentos e componentes que estiverem em desacordo com as

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cinep.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D4E6-62A4-B6FB-397F FLAVIO FERREIRA DE LIRA e FRAN Assinado por





especificações constantes em contrato;

- c) Vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- d) Proibir a utilização de apetrechos, ferramentas e máquinas comprovadamente inadequadas;
- e) Determinar a paralisação dos trabalhos que estiverem sendo executados, quando em desacordo com o projeto ou com o contrato;
- f) Ser comunicado em tempo hábil da ocorrência dos eventos por ele previamente relacionados, em que sua presença se fizer necessária.
- g) Alertar os intervenientes quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos, normas legais, referentes à medicina e segurança do trabalho e normas brasileiras registradas
- h) Receber oportunamente os serviços executados, de acordo com o contrato, quando tiver esta delegação.
- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a manter, em caráter permanente, à frente dos serviços, um responsável técnico, ≤ residente no local, de reconhecida capacidade, escolhido por ela e aceito pela CINEP, o qual representará a CONTRATADA, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas a própria CONTRATADA.

Esse representante, além de possuir conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverá ter autoridade $\frac{Q}{\Box}$ suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com o fornecimento de materiais, a confecção, a pintura, o 닝 transporte e a instalação dos boxes. O responsável técnico da CONTRATADA só poderá ser substituído com o prévio

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, o incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou de Senecificações de de Senecificaçõ

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro do contido nesta Especificação e no Contrato.

A CONTRATADA deverá começar os trabalhos dentro do prazo previsto em Contrato e deverá terminar todos os trabalhos referentes aos serviços dentro do prazo final, previsto no Cronograma, o qual deverá ser atualizado 😤 mensalmente, pelo mesmo, e então enviado à FISCALIZAÇÃO nos primeiros dias de cada mês para fins de cada mês p acompanhamento.

A CONTRATADA deverá estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os L esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento do serviço, as peculiaridades dos diversos ω trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, permitindo a inspeção e o controle, por parte da HISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução dos serviços.

Antes de iniciar os serviços de fornecimento de materiais, confecção, pintura, transporte e instalação dos boxes, a CONTRATADA deverá fornecer uma amostra dos materiais que serão aplicados, bem como confeccionar um protótipo g dos boxes expositores, para que a inscanzação como seja rejeitado pela FISCALIZAÇÃO. Para que não ocorra inclinario de contra a CINEP caso o mesmo seja rejeitado pela FISCALIZAÇÃO. Para que não ocorra inclinario de contra a contra a construcción de conjuntamente com o departamento de engenharia discutir antepacidamente todas as dúvidas a contra a contr dos boxes expositores, para que a fiscalização realize uma prévia vistoria de como ficarão estes, sem causar nenhum

A CONTRATADA deverá afastar do serviço toda e qualquer pessoa que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços ou a ordem do local de execução desses, se responsabilizando pela gomento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos en comportamento de que sejam causados a terceiros.





A CONTRATADA deverá retirar dos serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil, bem como manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

Caberá à CONTRATADA responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART de responsabilidade técnica da execução dos servicos de fornecimento de materiais, confecção, pintura, transporte e instalação dos boxes, desobrigando a CINEP de ser corresponsável de ≦ qualquer dano que venha a ocorrer na execução dos serviços no Centro de comercialização calçadista de Patos.

Qualquer dano que a CONTRATADA venha a provocar no Centro de comercialização calçadista de Patos deverá ser reparado pela mesma sem causar nenhum custo a esta companhia. A empresa não poderá executar nenhum serviço $\frac{\omega}{\omega}$ que venha provocar danos físicos e materiais no local, seja no seu interior ou na parte externa.

Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça as Especificações ou que se difira do indicado no projeto, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, $\frac{\omega}{\omega}$ devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra. Os serviços deverão obedecer rigorosamente plantas, detalhes e desenhos do projeto e os demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer. Em caso de eventuais 🖔

Estará a cargo da CONTRATADA obter às próprias expensas, todas as licenças, alvarás, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou data en Estadual, e Municipal. como também atoridos Estadual, e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução dos serviços.

- do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução dos serviços.

 Caso venha a utilizar das instalações de água e luz do local, a empresa CONTRATADA arcará com os custos referentes ao período de sua utilização.

 2.0 LIMPEZA GERAL PARA ENTREGA DA OBRA

 Conceito

 Execução de limpeza geral do local inclusive com unificação das instalações e equipamentos do serviço para posterior entrega dos serviços.

 Procedimentos de execução

 Será removido todo o entulho do serviço, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

 Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes do local por esses serviços de limpeza. outras partes do local por esses serviços de limpeza.
 - A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, isento de álcalis cáusticos.
 - As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.
 - Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais.





- Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.
- Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT abaixo relacionadas:
 - i. EB-829/75 – Recebimento de instalações prediais de água fria (NBR-565)
 - ii. NB-19/83 – Instalações Prediais de esgotos sanitários (NBR-8160)
 - iii. NB- 597/77 – Recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura (NBR-5675).

2.1 Locação

A instalação dos boxes expositores terá como base a orientação e o layout apresentados na planta baixa do projeto, em anexo, para atender ao projeto elétrico, já executado.

Os boxes expositores serão confeccionados com estruturas em tubo 50 x 50 mm quadrados chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m fixada em rebites ou pontos de solda, dispostos na vertical nas extremidades laterais, fig 01. 8 g m la lura de 0,05 m em relação ao solo será instalado um tubo 50 x 50 mm quadrado chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m fixada em rebites ou pontos de solda na horizontal, fig 04. Em cima do perfil até a altimistalada uma chapa galvanizada metálica almofada 1,50 mm, fixada em cantoneiras de fixação tipo " L " de (5/8 x 1/8)" e an colocado tubo 50 x 50 mm quadrado de colocado na horizontal, fig 04. Acima deste, será instalada uma tela de arame galvanizado nº 1" no fio 12, até uma altura de 2,10 m, fig 08. Acima da tela, será colocado um tubo 50 x 50 mm quadrado chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m 🗓 fixada em rebites ou pontos de solda na horizontal, fig 04. Por cima do tubo, será colocada uma tela de arame ∑ galvanizado nº 1" no fio 12, até uma altura de 2,60 m, fig 09. Por fim, em cima da tela, será colocado um tubo 50 x 50 🗖 mm quadrado chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m fixada em rebites ou pontos de solda na horizontal, fig 04.

mm quadrado chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m fixada em rebites ou pontos de solda na horizontal, fig 04.

Nas divisórias geminadas entre os boxes expositores serão instalados eletrodutos, sobre a chapa metálica, por onde irão passar os fios que alimentarão as tomadas instaladas em cada um dos boxes. Esse eletroduto irá do topo da divisão lateral até a altura de 1,10 m, devendo ser fixado nos perfis tubulares horizontais que circundam a estrutura, na altura de 1,10 m.

3.2 Fechamento Frontal

O fechamento frontal dos boxes até a altura de 2,10 m será em porta de ferro galvanizado de enrolar por inscluindo transcas fosbaduras, malas a parfis em II lateral fixados pas estruturas dos tubos 50 x 50 mm quadrados.

incluindo trancas, fechaduras, molas e perfis em U lateral fixados nas estruturas dos tubos 50 x 50 mm quadrados 💆 chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m. Acima dessa altura, haverá uma chapa metálica galvanizada 1,50 mm ₹ fixada com rebite ou solda com dimensões 1,35 x 0,45 m, para identificação da loja, fig 05. Serão instalados tubos 50 x 🖰 50 mm quadrados chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m verticalmente nas extremidades do fechamento frontal e $\frac{\sigma}{\omega}$ horizontalmente entre a altura de 2,10 m e 2,15 m, fig 02.

3.3 Fechamento Fundo

O fechamento do fundo será em chapa metálica galvanizada 1,50 mm dobradas nas extremidades laterais $^{\frac{1}{4}}$ para fixação em rebite ou soldas, fig 06. O fundo possuirá um reforço para sustentação em tubo quadrado de 30 x 30 mm chapa 1,50 mm p/m = 1,6 kg/m equidistantes onde serão fixadas as pratileiras em chapas de 1,50 mm com





espaçamento de 30 cm, largura de 35 cm, comprimento de 1,35 m e com espessura variando linearmente de 5 cm até 3 cm, fig 11.

3.4 Coberta

Sua coberta será confeccionada com tela de arame galvanizado nº 1" no fio 12, fig 10. Acima da coberta, será instalada um eletroduto rígido para a passagem dos fios que irão alimentar a uma tomada em cada box. Este eletroduto deverá ser instalado no sentido do topo da parede divisória lateral, possuindo comprimento igual à metade do comprimento da coberta descendo até a altura de 1,10 m, que será fixadas nos tubos 50 x 50 mm quadrados chapa espessura 1,50 mm p/m = 2,3 kg/m.

3.5 Armário

Para cada box será confeccionado um armário, fig 12 e 13, em estrutura de tubos 30 x 30 mm quadrados chapa espessura 1,50 mm p/m = 1,6 kg/m, com divisões internas de uma pratileira em chapa virada a altura de 55 cm 5 do piso que será fixada com rebite ou solda. A sua altura terá 1,05 m, sua profundidade de 40 cm e seu comprimento 50 cm 50

do piso que será fixada com rebite ou solda. A sua altura terá 1,05 m, sua profundidade de 40 cm e seu comprimento 1,25 m, sobre quatro rodízios em silicone, com chapa e pino, fig 14, com objetivo de oferecer maior praticidade para seu deslocamento no dia a dia.

3.6 Apoios

As estruturas destes serão apoiadas em pés de borracha, PVC ou material isolante que venha impedir a subida de umidade, a fim de evitar-se a oxidação ou a ocorrência de choques elétricos, e sobre esta será fixada uma chapa metálica que será parafusada sobre o piso para conter deslocamento ou alargamento dos tubos verticais, quando do empuxo do fechamento e a abertura da porta de enrolar fig 15.

3.7 TABELA RESUMO DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES A SEREM USADOS NA CONFECÇÃO DOS BOXES EXPOSITORES DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO CALÇADISTA DE PATOS -PB

Descrição

Dimensões

Quantidade Linear (m) Área (m²)

Descrição	Dimensões	Quantidade	Linear (m)	Área (m͡/²) 🚊
Tubo quadrado galvanizado vertical em chapa e = 1,50 mm p/m = 2,30 kg/m	0,05x0,05x2,65	122	323,3	RREIR/
Tubo quadrado galvanizado horizontal em chapa e = 1,50 mm p/m = 2,30 kg/m	0,05x0,05x1,35	120	162	VIO FE
Tubo quadrado galvanizado horizontal em chapa e = 1,50 mm	0,03x0,03x1,35	168	226,8	FL.A
Tubo quadrado galvanizado horizontal em chapa e = 1,50 mm	0,05x0,05x1,35	288	388,8)S,
Chapa metálica galvanizada e = 1,50 mm	1,40x0,50	60		42 42 91.0
Chapa metálica galvanizada e = 1,50 mm	1,45x2,65	42		158,5 E
Chapa metálica galvanizada e = 1,50 mm	1,40x1,05	72		110,48
Tela de arame galvanizado nº 1" no fio 12	1,40x0,50	72		50,6≯ ∄
Tela de arame galvanizado nº 1" no fio 12	1,40x1,00	72		109,0 5 %
Tela de arame galvanizado nº 1" no fio 12	1,40x1,40	60		118,45 g
Pratileira em chapa metálica galvanizada e = 1,50 mm	1,35x0,35	300		168,62 g
Tubo quadrado galvanizado em chapa e = 1,50 mm	0,03x0,03	60	1017	MA
Balcão em chapa metálica galvanizada e = 1,50 mm	1,25x0,40x1,05	60		189일 is
Rodízios em silicone para balcão	0,05	240		λΝΓ as a
Pé de borracha, PVC ou material isolante	0,03x0,03	122		s: A
Tubo quadrado galvanizado horizontal em chapa e = 1,50 mm	0,05x0,05x1,35	126	170,1	soa
Porta de ferro galvanizado de enrolar incluindo trancas, fechaduras, molas e perfis em U laterais	1,35x2,40	60		194,45 e le

orme o código D4E6-62A4-B6FB-397F





Cantoneiras de fixação tipo "L" de (5/8 x 1/8)"	1,35	1116	1506,6	
Cantoneiras de fixação tipo "L" de (5/8 x 1/8)"	0,45	240	108	
Cantoneiras de fixação tipo "L" de (5/8 x 1/8)"	2,65	168	445,2	
Cantoneiras de fixação tipo "L" de (5/8 x 1/8)"	1,00	288	288	

4.0 ANEXOS CADERNO DE DETALHAMENTO PARA CONFECÇÃO DOS BOXES



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: D4E6-62A4-B6FB-397F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS (CPF 102.387.024-05) em 13/05/2021 13:10:29 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLAVIO FERREIRA DE LIRA (CPF 951.279.334-20) em 13/05/2021 15:01:23 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

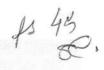
FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE SOUZA (CPF 112.114.074-20) em 17/05/2021 08:58:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cinep.1doc.com.br/verificacao/D4E6-62A4-B6FB-397F







ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIADE
DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP e a
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50
Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, nest
ato representado por seus Diretores Presidente e de Operações, respectivamente, doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°
com sede na, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor
portador da Cédula de Identidade n° e CPF n°, tendo em vista o que consta n
Processo Administrativo CINEP n°. 867/2020 (1DOC), e o resultado do Pregão Eletrônico n° 005/2021
com fundamento na Lei n°. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio
da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, de 13/05/2019, à Lei Complementa
n°. 123/2006, na Lei Estadual n°. 9.697/2012, na Lei n°. 8.124/2006, alterada pela Lei n°. 10.272/2014
bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas
as condições seguintes:
1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento
transporte e instalação de 60 (sessenta) boxes expositores de calçados a serem instalados no centr
de comercialização calçadista de Patos - PB, conforme especificações e demais elementos técnico
constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura dest
instrumento contratual ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho.
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, desde
que a medida seja vantajosa para CONTRATANTE, nos termos do Art. 162, do Regulamento Interno
de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP.
2 DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (),conforme resultado de homologação publicado COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421







no Diário Oficial.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato de aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício (2021), na dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária: 21201.22.661.5002.2958 Natureza da Despesa: 3390 Fonte do Recurso: 100 RO: 0169/2021, para o exercício financeiro 2021.
- **4.2.** Em caso de processamento de despesas para o exercício futuro, estas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento à **CONTRATADA** referente à aquisição dos bens objetos desta avença será efetuado, pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou da fatura, devidamente certificada pela Coordenadoria de Contratos da **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 195 e 196, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP**.
- **5.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- **5.3.** Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.
- **5.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços prestados, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na Coordenadoria de Contratos da **CONTRATANTE**, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, na forma do artigo 195, §1°, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP**.
- **5.5.** Caso se constante descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ourelativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.
- **5.6.** Não sendo regularizada a situação, a **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito

será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP** Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB









- **5.7.** Nos termos do artigo 195, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP**, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis poderá ocorrer quando:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX (N) provinces on

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = percentual da taxa anual = 6%

- 5.9. Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará a cessão de crédito, nem fará a apresentação da cobrança pela rede bancária, e a CONTRATANTE não endossará, nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.11.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o dispostona Lei Complementar n°. 116/2003, e legislação municipal aplicável.
- **5.12.** A **CONTRATADA** regularmente optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n°. 126/2016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 6.1. Nos termos do art. 191, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP será designado pela CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB







representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ora contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 6.2. O regime de execução do presente contrato, os bens/materiais/objetos que serão adquiridos pela CONTRATANTE e a necessária fiscalização pela CONTRATANTE conforme regulamentado pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP, que faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 6.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, pelo senhor XXX, matrícula nº XXX, Chefe do Departamento de Patrimônio da CONTRATANTE, especialmente designado pela Portaria nº. 0XX/2021, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, o qual poderá ser substituído por esta a qualquer momento e a seu critério, independente de qualquer aviso à CONTRATADA.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 181 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEPNERATANTE & a n
- 6.5. A fiscalização da execução do objeto contratual anotará, em registro próprio, devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiadoa uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber os bens/materiais/objetos deste contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Justificativa Técnica da CONTRATANTE, Proposta da CONTRATADA, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e respectivos anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade de todos os bens/materiais/objetos recebidos, ainda que provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB





Justificativa Técnica da CONTRATANTE, proposta da CONTRATADA e respectivos anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- c) comunicar à CONTRATADA, formal e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens/materiais/objetos recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado à fiscalização do objeto contratual;
- e) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor contratual, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e no Edital:
- f) reservar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência e no Edital;
- g) certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento do serviço;
- h) pagar a(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas;
- i) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada por consequência da presente aquisição e, no caso de não regularização, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- j) (instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
- k) aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital e constantes desta avença, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) efetuar a entrega dos bens/materiais/objetos deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Justificativa Técnica da CONTRATANTE, Proposta da CONTRATADA, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba CINEP e respectivos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB











- b) os bens/materiais/objetos deste contrato, quando for o caso, deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens/materiais/objetos deste contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, e seguintes, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e no Termo de Referência e no Edital, os bens/materiais/objetos com avarias e/ou defeitos;
- e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) assumir integralmente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos na execução do objeto do presente contrato;
- h) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade para com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba;
- i) que aceita, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- j) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;
- k) substituir, as suas expensas, responsabilidade e sem ônus para a CONTRATANTE, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, no todo ou em parte.
- **8.2.** A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- **8.3.** A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o serviço será da **CONTRATADA**, não podendo a rejeição do equipamento ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens e materiais objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze)

dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB







única, em endereço a ser disponibilizado pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- **9.2.** Os bens e materiais objetos deste contrato serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e na proposta da empresa **CONTRATADA**.
- **9.3.** Os bens e materiais objetos deste contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa **CONTRATADA**, devendo ser substituídos no prazo máximode 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.4.** Os bens e materiais objetos deste contrato serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade equantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, de lavra da fiscalização contratual.
- **9.5.** Se o recebimento dos bens e materiais objetos deste contrato for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- **9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.7. Como condição de recebimento do objeto deste contrato pelo órgão/entidade CONTRATANTE, e posterior pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato da entrega domaterial, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da propostada CONTRATADA, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.
- **9.8.** O servidor responsável pela execução contratual, ou Comissão, ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, em especial as constantes dos artigos 201 a 214, e, ainda, às previstas nas Leis n°. 10.520/2002 e n°. 13.303/2016:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB





significativos ao objeto da contratação;

- II. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos.
- 10.2. As sanções constantes do subitem 10.1. podem ser aplicadas cumulativamente.
- **10.3.** As condutas que podem levar à aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP** e na Lei n°. 13.303/2016.
- 10.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE;
- b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- e) incorrer em inexecução contratual;
- f) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- g) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- h) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- i) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, noato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

I) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

administração pública;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB









- m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- q) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- r) deixa de manter o nível de qualidade exigido pela CONTRATANTE na execução do contrato,
 bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- **10.5.** Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticadoquaisquer dos atos acima indicados.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A linexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP e na Lei nº. 13.303/2016.
- 11.2. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no artigo 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
- CINEP; com as consequências indicadas no mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. E Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 168 do Regulamento COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA — CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







d'56.

Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

12.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no todo ou em parte.

13.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n°. 13.303/2016, bem assim no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, na legislação correlata, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

A 2 A Au Situation Service of

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**.

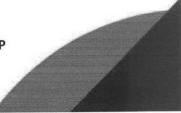
16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa/PB, _____ de agosto de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa-PB





CONTRATANTE

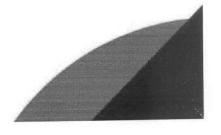
RÔMULO SOARES POLARI FILHO

CPF

te bay will make

RICCELLY FARAIS DE LACERDA **Diretor Presidente** Diretor de Operações CONTRATADA Representante Legal TESTEMUNHAS NOME NOME

CPF







ANEXO III – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo) telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o
cumprimento das obrigações desta licitação. A documentação foi retirada através do site http://www.cinep.pb.gov.br/portal/ ou www.licitacoes-e.com.br , bem como através do email cineplicitacao@gmail.com.
(localidade), em de
(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

1)	Pelo pres	ente, aprese	ntamo	s e subr	netem	nos à	apred	iação	d e	V.sas,
	n o s s a	proposta	d e	preço,	n o	valor	d e	R\$		
	()
		licitação em ep	,			•	ilidade _l	oor quai	squer	erros ou
		gue venham ser	,			•	ilidade	oor quai	squer	er

2) A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.



CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresaRAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MFNº do
CNPJ, sito naENDEREÇO COMPLETO, por seu(s) representante(s) legal(is
abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o SrQUALIFICAÇÃC
COMPLETA; inscrito no CPFNº do CPF; portador do RGNº do RG, residente
emENDEREÇO COMPLETO, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em
todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO № XX/XXXX.
João Pessoa, de de 20XX.
Razão Social
Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUI<mark>SITOS DE HABILITAÇÃO</mark> (LEI 13.330, RILC, DA CINEP, E INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}
À CINEP, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº/
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA — CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO — PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}
A empresa: (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido na licitação nº/, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital da Licitação em epígrafe e seus anexos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo apresente, de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







Assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

NOME:	 	
RG nº	 	
CARGO / FUNÇÃO:		

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421







ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

	em	presário	ou	só	cios	da	em	npresa,
		com	sede	na			(en	dereço
completo)			, tele	fone	(xx)	xxxx-x	xxx,	email:
xxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição ı	nessa	a Junta Co	mercial,	declar	ra(m)	para os	devid	los fins
e sob as penas da Lei, que a receita brut	a an	ual da em	presa nã	o exc	edeu,	no ano	anter	rior, ao
limite fixado no inciso I (se microempresa	a) ou	II (se emp	resa de _l	peque	no po	rte) do a	art. 3°	° da Lei
Complementar n° 123 de 14 de dezemb	ro de	e 2006, e	que não	se er	quad	ra em q	ualqu	ıer das
hipóteses de exclusão relacionadas no §	4° do	art. 3° da	mencio	nada l	ei.			
Em atendimento as disposições da Lei Co de pequeno porte adotará em seu nome						•	ou er	npresa
(localidade), em de de								
(assinatura)								
(nome por extenso)								
(CARCO)								

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – ${f CINEP}$

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRAB<mark>ALHO DO MENOR</mark>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
(localidade), em de
(assinatura)
(nome por extenso)
(CARGO)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – ${f CINEP}$

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB







ANEXO X - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO №. {Número/Ano} DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ №, sediada no seguinte
endereço:, nº, CEP, Bairro, Cidade, por
intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins
do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE
NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos
no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-governador do Estado
e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou
equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de
Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades
de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração
Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – **CINEP**

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. HUMANO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA O ATENDIMENTO DE FORMA CÉLERE E SIGILOSA, DE PESSOAS ENCAMINHADAS AOS A TODA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE: BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA E RAPS, HOSPITAIS MUNICIPAIS E REDE CREDENCIADA DE JOÃO PESSOA PELO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NA PARAÍBA- PROVITA-PB, GERENCIADO PELA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO ESTADO DA PARAÍBA- SEDH.

VIGÊNCIA: 26/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2021.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO ROCHA, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (Instituída pela Portaria GS Nº 001/2021)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 REGISTRO CGE Nº 21.01768-8 PROCESSO DA SEIRHMA Nº 1184/2021

Nos termos do Julgamento da Licitação, torna-se público a Homologação do Certame em referência e a Adjudicação em favor da Empresa Centro de Gestão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - CGPDI, CNPJ Nº 04.068.728/0001-06, com valor de R\$ 1.142.786,00 (Hum milhão e cento e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e seis reais), devendo ser notificada para a assinatura do Contrato, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que rege as licitações e contratos com a Administração Pública.

Na forma da Lei, publique-se para conhecimento dos interessados.

João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Deusdete Queiroga Filho

Secretário de Estado da Secretária de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO CONTRATO: 043/2021 - SEMDH

Processo Administrativo: SMH-PRC-2021/00020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Contratada: PBF CARTÕES LTDA

Valor do Contrato: R\$ 171.687,23 (cento e setenta e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)

Objeto: CONTRÁTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO.

Período de Vigência do Contrato: 03/11/2021 a 02/11/2022

Data da Assinatura do Contrato: 03/11/2021 Unidade Orçamentária: 10101.14.122

Fonte Recurso: 100

Programa Trabalho: 5046.4221 Elemento Despesa: 339039 Classificação: 554 RO: 256/2021

Gestor do Contrato: RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

Companhia Docas da Paraíba

LICITAÇÕES

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 010/2021 – DOCAS/PB
PROCESSO Nº 31.203.000088.2021 – SGC
REGISTRO CGE Nº 21-01160-9

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-100, torna público que fará realizar, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio da INTERNET, no sistema do Portal de Compras Públicas, página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br., no dia 18 de novembro de 2021 às 10:00 (horária de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, de forma continuada, compreendendo o fornecimento de mão de obra adequada à execução dos serviços, durante todo o período de vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Demais informações podem ser buscadas nos endereços eletrônicos do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>) ou através do site da Companhia Docas da Paraíba (<u>www.portodecabedelo.pb.gov.br</u>) na aba "licitações".

Cabedelo, 04 de novembro de 2021.

Verônica Daniel de Souza Pregoeira Oficial

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – DOCAS/PB PROCESSO Nº 31.203.000072.2021 – SGC REGISTRO CGE Nº 2101686-3

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar reforma dos armazéns 01 e 07 nas dependências do Porto de Cabedelo-PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA- DOCAS/PB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, através da Comissão Permanente de licitação, **comunica** aos interessados que fica determinado que a reunião para julgamento da habilitação do presente certame, dar-se-á no dia 08/11/2021, às 10h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Cabedelo, 04 de novembro de 2021.

Verônica Daniel de Souza Presidente da COPELI

Companhia Estadual de Habitação Popular

LICENÇA

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP-CNPJ/CPF Nº 09.111.618/0001-01, torna público que requereu a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - através do Proc. 2021-008555/TEC/LI-8175 para a construção de uma Agrovila - Águas de Acauã, composto por 100 unidades habitacionais, no município do Itatuba-PB.

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

LICITAÇÕES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021 REGISTRO Nº 21-01306-8

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 149/2021) vem informar que o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e adequação do acesso ao Distrito Industrial de Queimadas - PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos do Edital, que ocorreu no dia 04 de novembro 2021, às 10h00 no auditório da Cinep, foi declarado DESERTO.

João Pessoa, 04 de novembro 2021.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros Presidente da CPL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO Nº 21-01620-9

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP – através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 091/2021) vem convocar os interessados em participar

do PREGÃO ELETRÔNICO ESTATAL Nº 005/2021 cujo objeto consiste contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e instalação de 60 (sessenta) boxes expositores de calçados a serem instalados no centro de comercialização calçadista de Patos - PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Tipo: Menor Preço. Local: Sala de disputa do www. licitações-e.com.br. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da CINEP, http:// www.cinep.pb.gov.br/portal/, na aba "Serviços" -> "Editais e Licitações", no site do Banco do Brasil no endereço www.licitacoes-e.com.br, e através de solicitação ao e-mail cineplicitacao@gmail.com. Limite de Acolhimento e Abertura de Propostas: 10h00 (dez horas) do dia 26 de novembro de 2021, no www. licitações-e.com.br. VALOR GLOBAL: R\$ 821.400,00.

João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros Presidente da CPL

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/SES/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 07.04.21.564

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - REGISTRO CGE Nº 21-01877-6 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/PB.

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado da Saúde, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento do presente certame, embasada no parecer técnico favorável da Engenharia Mecânica da SES, a ser adjudicado o objeto em favor da empresa: PLANTEK SERVIÇOS LTDA ME, sob o CNPJ nº. 07.400.977/0001-45, Lote (único), no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), classificada pelo critério do menor preço global. João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

KARLA MICHELE VITORINO MAIA Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB Mat. 170.333-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/SES/PB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 23.02.21.557

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - REGISTRO CGE Nº 21-01929-5 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O NÚCLEO DE IMUNIZA-CÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

ADJUDICO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021, fundamentada no Art. 17, Inciso IX, do Decreto Federal nº 10.024/2019, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

- -INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA;
- -CNPJ nº 78.589.504/0001-86;
- -Item: 01(*INDREL/RC430D);
- -VALOR TOTAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais);
- -BUNKER COMERCIAL LTDA:
- -CNPI nº. 03.213.418/0001-75:
- -Item: 02(*NOVAISTRUMENTS/NI1760/2000);
- -VALOR TOTAL: R\$ 381.480,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais). (*marca/modelo).

Perfazendo o valor global de R\$ R\$ 571.880,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), classificadas pelo critério do menor preço por Item.

João Pessoa - PB, 04 de novembro de 2021.

Karla Michele Vitorino Maia Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB Matrícula nº 170.333-1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas no processo e ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, HOMOLOGO a presente licitação, respaldado no Art. 13, Inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

João Pessoa - PB, 04 de novembro de 2021.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS Secretário de Estado da Saúde

Matricula nº 169.135-0 CPF nº 134.852.884-20

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato Nº do Cadastro

20-03826-7 - Nº do Contrato 0426/2020 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Contratante Contratado

NEPHRON GUARABIRA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Valor Original do Contrato 3.578.571,52

Nº do Aditivo 01

Obieto do aditivo NEPHRON GUARABIRA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SE REPORTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL ȘUBSTITUTIVA (TRS) A FIM DE ATENDER O MUNICÍPIO DE GUARÁBIRA E DEMAIS MUNICÍPIOS DA 2A, 3A E 4A REGIÕES.

Valor do aditivo 3.578.571,52

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4738.0287.3390.39.272.00

Período da Vigência do Contrato 13/10/2020 A 13/10/2022

Data da Assinatura do aditivo 13/10/2021

Publicado no DOE em 30/10/2021 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO Gestor do Contrato CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER - Mat.: 186.730-0

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

21-03991-7 - N° do Contrato 0535/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº do Cadastro Contratante ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA LTDA Contratado

PRÓTESE TRANSFEMURAL DIREITA ENDOESQUELÉTICA Objeto

Valor 34.000,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.32.110.00

Período da Vigência do Contrato 29/10/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 29/10/2021

Gestor do Contrato CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA - Mat.: 1867300 GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATOS

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

Extrato de Contrato

21-03993-3 - **Nº do Contrato** 0037/2021 Nº do Cadastro

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC Contratante Contratado COMERCIAL KR MATERIAIS GRÁFICOS LTDA - ME

Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁ-FICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO.

355.807,00

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.30.270.41

Período da Vigência do Contrato 27/10/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 26/10/2021

Gestor do Contrato EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO - Mat.: 820129-6

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA-PRESIDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03992-5 - Nº do Contrato 0035/2021

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC Contratante

IBF INSDUTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Objeto O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁ-

FICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO DOCUMENTO.

666.936,00

Classificação Funcional-Programática 29.204.24.131.5001.4848.0287.3390.30.270.41

Período da Vigência do Contrato 19/10/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 18/10/2021

Gestor do Contrato EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO - Mat.: 820129-6 NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA - DIRETORA-PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

LICITAÇOES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO o ato da Ata de Registro de Preços - FNDE nº 010/2021, oriunda do Pregão Eletrônico FNDE nº 06/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - processo nº 23034.001405/2021-14, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2021, com base no Parecer nº. 1956/PGE SU-2021 da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, para a contratação com a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., no valor de R\$ 22.336.000,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) tendo como objeto da avença a aquisição de ÔNIBUS ESCOLARES, atendendo às necessidades Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, tudo de acordo com o Processo Administrativo SEE-PRC-2021/15369.

João Pessoa, 3 de novembro de 2021.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUBGERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

RATIFICO o ato da Ata de Registro de Preços - FNDE nº 011/2021, oriunda do Pregão Eletrônico FNDE nº 06/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - processo nº